



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 08810089.000842/2025-17

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de barracas de camping e sacos de dormir que atendam às demandas estruturais, pedagógicas e de segurança do Programa Bombeiro Mirim, possibilitando a realização adequada das atividades ao ar livre, essenciais para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos. A proposta visa incorporar um recurso físico indispensável para as vivências práticas que estimulam habilidades socioemocionais, como disciplina, autonomia, trabalho em equipe e respeito à natureza, pilares fundamentais para a formação cidadã dos participantes.
- 1.2. A utilização das barracas e sacos de dormir em acampamentos e atividades externas representa um componente estratégico para garantir a segurança, conforto e organização das ações educativas, fortalecendo a identidade do programa junto à comunidade. Além disso, a presença de infraestrutura adequada reforça o compromisso do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte com a excelência na oferta de experiências formativas que vão além da sala de aula, promovendo engajamento e entusiasmo entre os jovens participantes.
- 1.3. Atualmente, o programa enfrenta limitações devido à ausência de equipamentos apropriados para acomodar os grupos durante as atividades de campo, o que compromete a qualidade e a segurança dos acampamentos. A aquisição das barracas e dos sacos permitirá a padronização e a melhoria das condições das vivências ao ar livre, assegurando a continuidade e a consistência das metodologias pedagógicas aplicadas.
- 1.4. Essa iniciativa também responde à demanda por ambientes estruturados que favoreçam experiências educativas significativas e seguras em contato direto com a natureza. O fornecimento das barracas e dos sacos reforça o papel social do Corpo de Bombeiros Militar como agente promotor de desenvolvimento integral, ampliando o alcance e o impacto positivo do programa na formação das crianças e adolescentes.
- 1.5. Com a disponibilização desses equipamentos, estima-se o cumprimento adequado das diretrizes institucionais que orientam as atividades do Programa Bombeiro Mirim, garantindo que as ações desenvolvidas estejam em conformidade com os objetivos estratégicos do órgão.
- 1.6. Dessa forma, o presente estudo fundamenta a contratação das barracas de camping e sacos de dormir como medida estratégica para superar limitações estruturais, assegurar maior efetividade, segurança nas atividades, preservar a higiene e a saúde das crianças por meio da utilização de equipamentos exclusivos e adequados à faixa etária, e contribuir para a consolidação de uma formação cidadã de qualidade, alinhada aos valores institucionais e às necessidades da comunidade atendida.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN
- 2.2. Setor: Programa Bombeiro Mirim

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação será feita por empresa(s) do ramo de fornecimento de bens de natureza que atendam a necessidade pública e, por conseguinte, a determinação legal, observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atos normativos correlatos, além disso em padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e outros que subsidiaram este ajuste.
- 3.2. Trata-se de objeto comum, podendo ser viabilizado por contratação direta em razão do valor e do limite legal.
- 3.3. A contratação deve realizar o fornecimento dos objetos de forma imediata após a assinatura do objeto.
 - 3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em remessa única, contados da data do envio eletrônico da Nota de Empenho (NE) devidamente assinada, para o endereço: Centro de Logística do Quartel do Comando Geral do CBMRN, situado na Av. Prudente de Moraes, 2410, Bairro Barro Vermelho, CEP: 59022-545, Natal/RN.
 - 3.3.2. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a em horário de expediente da unidade, das 8h00min às 13h00min, podendo ser combinado junto aos fiscais do contrato a permanência na Unidade por período maior ao expediente regular desde que seja necessário e justificado, o desrespeito ao horário desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a realização do respectivo serviço, sem custos para a Administração Pública. Os itens deverão ser fornecidos, descarregados e acondicionados em local indicado pelo CBMRN.
 - 3.3.3. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.
 - 3.3.4. Os bens serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 3.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 3.3.6. Os bens serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
 - 3.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 3.3.9. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo contratual estabelecido no termo de referência equivalente a período condizente com as especificações técnicas do produto a ser adquirido, a conta da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior o do contrato.

NATUREZA DO OBJETO

- 3.4. O objeto ora contratado trata-se da aquisição de equipamento de camping específico (barracas para atividades coletivas e sacos de dormir de uso individual), com características técnicas, funcionais e de segurança adequadas às necessidades do Programa Bombeiro Mirim, cuja fabricação exige especificações específicas e não totalmente padronizadas no mercado.

DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado do ato da assinatura do contrato do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.6. **Redução de resíduos:** A aquisição deve priorizar fornecedores que adotem boas práticas na gestão de resíduos sólidos no processo produtivo das barracas e dos sacos, como o uso de materiais reciclados ou recicláveis, reaproveitamento de componentes e descarte ambientalmente adequado de sobras de fabricação.
 - 3.6.1. **Uso de materiais duráveis e sustentáveis:** As barracas e os sacos devem ser confeccionadas com materiais resistentes, impermeáveis e de longa durabilidade, que reduzam a necessidade de substituições frequentes, minimizando o descarte precoce e contribuindo para a economia circular.
 - 3.6.2. **Possibilidade de manutenção e conservação:** As barracas e os sacos devem permitir manutenção simples, como limpeza e pequenos reparos, para prolongar sua vida útil e evitar a necessidade de descarte prematuro.
 - 3.6.3. **Responsabilidade social:** A contratação deve privilegiar empresas comprometidas com práticas sustentáveis e que ofereçam condições justas e seguras de trabalho aos seus colaboradores, refletindo o compromisso social do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
 - 3.6.4. **Eficiência logística:** Os fornecedores devem utilizar tecnologias e práticas para otimização de rotas de transporte, reduzindo consumo de combustíveis fósseis e emissões de poluentes, contribuindo para uma logística mais sustentável e alinhada às metas ambientais.

DA GARANTIA

- 3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Buscando Cumprir a Nova Lei de Licitações, **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, o Estado do Rio Grande do Norte criou o DECRETO Nº 32.449, DE 07 DE MARÇO DE 2023, o qual dispõe, entre outras coisas, a criação DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS;
- 3.8. Vê-se que, procurando atender ao artigo 19, inciso II, da Lei de Licitações, o Estado estabeleceu, em lei própria, a criação de um Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP). Porém até a presente data tal instrumento não foi confeccionado pelo estado.
- 3.9. Ainda na busca de atender aos dispositivos legais, foi consultado o catálogo do [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados), disponível pelo endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>. Contudo, o referido catálogo possui, na presente data, apenas dois itens, "Água mineral natural, sem gás" e "Café e açúcar". Os quais não tem relação com a presente contratação.
- 3.10. Diante da impossibilidade de utilizar os referidos catálogos, pelos motivos acima expostos, para a contratação do presente objeto, o CBMRN justifica a **não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**.

SUBCONTRATAÇÃO

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. A demanda pela aquisição das barracas de camping e sacos de dormir para o Programa Bombeiro Mirim é devidamente fundamentada na necessidade de garantir infraestrutura adequada para a realização das atividades ao ar livre, que são parte fundamental do desenvolvimento pedagógico e social dos participantes.
- 4.2. Considerando que as barracas e os sacos são itens de uso coletivo, de natureza durável e imprescindíveis para a segurança e conforto durante os acampamentos e atividades externas, a quantidade estimada será dimensionada para atender os grupos formados nos cursos anuais oferecidos pelo programa, assegurando capacidade para acomodar até 9 pessoas por unidade. Atualmente, a contratação visa suprir a carência de equipamentos adequados, não havendo previsão, no momento, para aquisição adicional ou reserva técnica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA A SEREM PRODUZIDOS	TIPO
01	Aquisição de barracas de camping do tipo cabin tent, com capacidade para acomodar 9 pessoas (mínimo) , destinadas ao uso coletivo no Programa Bombeiro Mirim. As barracas deverão ser confeccionadas com materiais resistentes e impermeáveis, apresentando sobreteto em poliéster com alta coluna d'água para garantir proteção contra chuva e umidade, e piso em polietileno reforçado, assegurando durabilidade e impermeabilidade. A estrutura deve ser composta por varetas flexíveis e resistentes, que permitam montagem rápida e estável, facilitando o uso em terrenos variados. O interior das barracas deve contar com divisória removível para criar ambientes distintos, além de possuir paredes verticais que otimizem o espaço interno de aproximadamente 13 metros quadrados. O equipamento precisa oferecer ventilação eficiente, com múltiplas janelas de tela mosquiteira que promovam a circulação de ar e proteção contra insetos. Para maior conforto durante as atividades, as barracas devem possuir sistema integrado de iluminação e ventilação alimentados por baterias, com controle de intensidade e velocidade. Além disso, devem vir acompanhadas de bolsa resistente para transporte e armazenamento, com dimensões e peso que permitam fácil deslocamento pelos usuários.	unidade	10	barraca camping
02	Sacos de dormir confeccionados em poliéster resistente e impermeável, com revestimento interno em algodão oco que garante isolamento térmico eficiente e conforto em diferentes condições climáticas. Leves e compactos, pesando aproximadamente 0,8 kg, acompanhando saco de compressão que reduz significativamente o volume. Possuirm dimensões de 2,20 m x 0,58-0,60 m, oferecendo espaço adequado e confortável para crianças e adolescentes, além de zíper com abertura inferior que possibilite ventilação em dias mais quentes. Utilizar um design que tenha sido desenvolvido para proporcionar proteção contra umidade, retenção de calor em temperaturas de até 0 °C e praticidade de uso em atividades de acampamento.	unidade	90	saco de dormir

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O cenário de consecução do interesse público envolvido a presente demanda nos remete a soluções como a aquisição, locação ou comodato de aparelhos.
- 5.2. No que concerne à locação dos equipamentos, não se verificou barracas e sacos de dormir semelhantes no mercado local, surgindo a necessidade de aquisição desses itens com as características demandadas.
- 5.3. Devido à natureza da contratação pretendida, observa-se que afigura-se como recomendável que a modalidade de procedimento para aquisição do material é a operacionalização de licitação em razão do valor, pela adequação dos valores alcançados na pesquisa de mercado, bem como pela possibilidade do gestor avaliar como mais conveniente e oportuno para uma maior eficiência administrativa devido a urgência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Aquisição de material permanente, adequado às necessidades do Programa Bombeiro Mirim do CBMRN, que ofereça qualidade e funcionalidade para apoiar as atividades ao ar livre e garantir a segurança e a efetividade das vivências pedagógicas desenvolvidas. A solução deve atender aos critérios técnicos específicos, proporcionando infraestrutura compatível com os grupos atendidos e alinhada aos objetivos institucionais do programa.
- 6.2. Para que a presente aquisição seja contratada e corretamente prestada, é importante que a solução contenha as seguintes premissas acessórias:
- 6.2.1. Sejam novas, de primeiro uso, devidamente acondicionadas em embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento e transporte. A embalagem deve conter identificação clara, incluindo descrição do produto, especificações técnicas, garantia, fabricante, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações pertinentes, garantindo transparência e rastreabilidade.
- 6.2.2. Além disso, deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo técnico detalhado do produto ofertado, para que seja possível verificar o atendimento aos requisitos técnicos, qualidade e conformidade estabelecidos neste documento, assegurando a plena adequação da solução às necessidades do Programa Bombeiro Mirim.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Estimou-se o quantitativo constante da tabela abaixo, cuja contratação deverá ser efetivada conforme atendimento das demandas interna, em aquisição ou substituição ao material sem garantia ou em condições de manutenção e obsolescência, que possuam tecnologia ultrapassada, afetando diretamente as atividades rotineiras dos usuários.
- 7.2. O valor estimado da contratação, conforme planilha abaixo:

Item	Evento	Quant.	Tipo	Valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado
01	CURSOS E INSTRUÇÕES AO AR LIVRE DO TIPO ACAMPAMENTO	10	BARRACA CAMPING DO TIPO CABIN TENT	2.599,00	R\$ 25.990,00
02	CURSOS E INSTRUÇÕES AO AR LIVRE DO TIPO ACAMPAMENTO	90	SACO DE DORMIR TIPO MILITAR	250,00	R\$ 22.500,00
Total:					R\$ 48.490,00

- 7.3. A necessidade de aquisição da barraca e saco de dormir foi cuidadosamente avaliada com base em três fatores principais: o número de crianças atendidas pelo programa, a frequência e a duração dos eventos e atividades em que a barraca será utilizada, e a importância de atender de forma adequada às demandas pedagógicas, lúdicas e institucionais do Programa Bombeiro Mirim.
- 7.4. Portanto, com a efetivação de tais aspectos, as necessidades do órgão frente a regramento legal encontram-se, aprioristicamente, satisfeitas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. O objeto aplicável na presente demanda, não vislumbra, no momento, a necessidade do fornecimento parcelado dos itens, tendo em vista que a quantidade dos itens trata-se de um único lote, não cabendo sua divisibilidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. A presente contratação não possui vínculo com contratações correlatadas ou interdependentes, tampouco depende de resultados de processos licitatórios em andamento. Trata-se da primeira aquisição de barracas tipo camping, inexistindo, até o presente momento, qualquer item similar no acervo material da Corporação, e primeira aquisição de sacos de dormir exclusivos para o público atendido pelo Programa Bombeiro Mirim.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 10.1. A aquisição alinha-se com o **Plano Plurianual 2024-2027** (Lei Estadual nº 11.671/2024) em sua:
- 10.1.1. **Diretriz:** 063 - Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança;
- 10.1.2. **Objetivo Geral:** 632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- 10.1.3. **Objetivo Específico:** 257 Fortalecimento e Ampliação dos Programas Sociais;
- 10.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025)**, conforme detalhamento a seguir:
- 10.2.1. **ID PCA no PNCP:** 04994771000100-0-000001/2025
- 10.2.2. **Data de publicação no PNCP:** 05/06/2024
- 10.2.3. **Id do item no PCA:** 542
- 10.2.4. **Classe/Grupo:** 4240 - Equipamento para Segurança e Salvamento.
- 10.2.5. **Identificador da futura contratação:** 925541-11/2025.
- 10.2.6. Segue o print do identificador no Portal Nacional de Contratações Públicas:

PCA 2025 - 925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN

Última atualização: 07/08/2025

Id pca PNCP: 04994771000100-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 05/06/2024

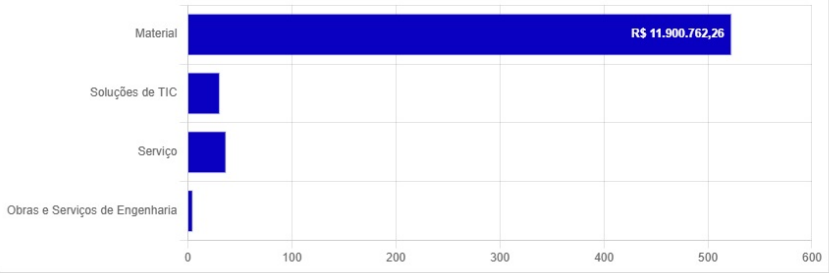
Local: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 596

Valor Total estimado (R\$): R\$ 25.681.577,12

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



542

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

925541-5/2025

R\$ 62.500,00

30/05/2025

10.3. A presente contratação encontra-se alinhada com **Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte**, com base na Perspectiva, Objetivo Estratégico e iniciativa Estratégica abaixo:

- 10.3.1. **Perspectiva:** Sociedade;
- 10.3.2. **Objetivo Estratégico 1:** Impulsionar os programas sociais, eventos e a responsabilidade socioambiental;
- 10.3.3. **Iniciativa Estratégica 1:** Fortalecer as atividades socioculturais do Programa Bombeiro Mirim.

10.4. A aquisição se dá de forma planejada, respeitando o levantamento de demanda realizado pela instituição bem como o lastro financeiro e orçamentário institucional.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

- 11.1.1. Economicidade:

11.1.1.1. A aquisição de barracas de camping e sacos de dormir permanentes representa uma solução economicamente vantajosa frente à alternativa de utilização de estruturas improvisadas ou aluguel recorrente de equipamentos para acampamentos e atividades externas. Com um investimento único, o Programa Bombeiro Mirim contará com um conjunto de equipamentos duráveis, de uso contínuo, eliminando a necessidade de despesas repetidas com locações, adaptações e substituições frequentes.

11.1.1.2. Além disso, a padronização das barracas e dos sacos reduz os custos operacionais relacionados à montagem, transporte e armazenamento, além de otimizar o uso do orçamento destinado às ações pedagógicas e recreativas. A durabilidade do material adquirido permite o uso ao longo de múltiplos ciclos do programa, maximizando o retorno do investimento público.
- 11.1.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis:

a) Recursos Humanos: Com a aquisição de barracas e sacos de dormir apropriadas e de fácil montagem, os instrutores e facilitadores do programa poderão direcionar seu tempo e esforço para as atividades pedagógicas e de formação, sem a sobrecarga de lidar com estruturas improvisadas ou pouco funcionais. Isso melhora a logística das atividades externas e favorece o foco na formação cidadã das crianças e adolescentes atendidos.

b) Recursos Materiais: A aquisição de barracas e sacos de dormir permanentes elimina a dependência de soluções improvisadas e descartáveis, contribuindo para a sustentabilidade e racionalização do uso de materiais. O equipamento, se devidamente armazenado e conservado, poderá ser utilizado por vários anos, reduzindo a necessidade de reposições constantes e evitando desperdícios.

c) Recursos Financeiros: O investimento em barracas e sacos de dormir duráveis e adequadas à proposta do programa evita gastos futuros com substituições frequentes ou contratações emergenciais. Trata-se de uma solução integrada, que atende simultaneamente às áreas de educação, logística e segurança, otimizando os recursos orçamentários por meio de uma aquisição única com alta aplicabilidade prática.
- 11.1.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

11.1.3.1. Justificativa Técnica:

a) **Adequação às Necessidades Institucionais:** A solução proposta atende diretamente às necessidades operacionais do Programa Bombeiro Mirim, proporcionando infraestrutura adequada para a realização de acampamentos e atividades pedagógicas ao ar livre. Trata-se de um equipamento funcional, seguro e resistente, aplicável em diversos contextos de formação, como cursos, vivências, treinamentos e eventos institucionais.

b) **Padronização e Representatividade:** A padronização das barracas e sacos de dormir contribui para a organização das atividades e para a manutenção de uma identidade institucional coerente. Além disso, a estrutura oferece conforto, proteção e condições apropriadas para pernoites e instruções ao ar livre, fortalecendo o vínculo dos participantes com a natureza e com os valores do programa, como disciplina, coletividade e autonomia.

c) **Conformidade Técnica:** As barracas deverão ser fornecidas com materiais impermeáveis, resistentes e duráveis, com ventilação adequada, estrutura reforçada e capacidade para até 9 pessoas, conforme especificações técnicas. A montagem deve ser simples e eficiente, garantindo agilidade nas operações do programa. Esses requisitos asseguram conforto, segurança e longevidade no uso do equipamento; Os sacos de dormir deverão ser confeccionados em material impermeável, leve e resistente, com revestimento interno que proporcione isolamento térmico adequado e conforto em diferentes condições climáticas. Suas dimensões devem ser compatíveis para acomodação em barracas coletivas de até 9 pessoas, garantindo praticidade, segurança sanitária e eficiência no armazenamento. O design deve permitir ventilação quando necessário, além de ser compacto e de fácil transporte, assegurando durabilidade, conforto e proteção durante as atividades do Programa Bombeiro Mirim.

11.1.3.2. Justificativa Econômica:

a) **Custo-benefício e durabilidade:** A aquisição de barracas de camping e sacos de dormir permanentes representa uma solução com excelente relação custo-benefício, considerando sua alta durabilidade, resistência e aplicabilidade recorrente nas atividades institucionais do Programa Bombeiro Mirim. O investimento inicial em unidades de qualidade elimina a necessidade de alugueis frequentes ou substituições constantes de estruturas temporárias, o que, a médio e longo prazo, reduz significativamente os custos operacionais. Além disso, o uso prolongado do equipamento ao longo de diversos ciclos do programa justifica plenamente a alocação de recursos públicos, promovendo economia e eficiência.

b) **Eficiência na Alocação de Recursos:** Os recursos financeiros destinados à aquisição das barracas e dos sacos evitam gastos fragmentados com soluções improvisadas, como tendas inadequadas, equipamentos temporários ou materiais de curta vida útil. Trata-se de uma solução integrada que atende, de forma simultânea, às necessidades logísticas, pedagógicas e estruturais do programa, promovendo economia orçamentária, aumento da previsibilidade nos planejamentos e melhoria na qualidade das ações oferecidas às crianças e adolescentes participantes.

11.1.4. Conclusão:

11.1.4.1. A contratação de barracas de camping e dos sacos de dormir permanentes para o Programa Bombeiro Mirim é uma medida técnica e economicamente justificada, que visa estruturar e qualificar as atividades ao ar livre, fortalecendo a proposta pedagógica do programa. A solução promove o uso eficiente dos recursos públicos, garante segurança e conforto aos participantes e contribui para a continuidade de ações educativas de impacto social, alinhadas aos valores institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1. Não haverá necessidade de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o CBMRN possui uma Diretoria de Logística com militares treinados para processar os reflexos de uma aquisição com essas características;
- 12.2. Outrossim, caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância das normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes a presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não se vislumbra, a partir da presente contratação, impactos ambientais, sendo necessário, somente, a observância no que concerne ao correto descarte dos resíduos eventualmente gerados durante o processo de fabricação, transporte e eventual substituição futura das unidades.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1. De acordo com o Art; 18 §1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, a contratação deste objeto é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, pois:

- Atende aos objetivos do CBMRN;

- Apresenta requisitos técnicos claros e compatíveis com o mercado;
- Possui estimativas de quantidades e valores realistas e fundamentadas;
- Demonstra os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis
- Ante o exposto, recomenda-se pela viabilidade da aquisição pretendida.
- OBS.: 08810071.000811/2024-66 (REFERÊNCIA)

15. **ACESSO A INFORMAÇÕES**

- 15.1. Analisando a natureza da contratação, nos termos da Lei nº 21.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

16. **RESPONSÁVEIS:**

Antonio **Eduardo** Nascimento dos Santos - **Maj QORR**
Coordenador do Programa Bombeiro Mirim

Emanuelle Vale de Souza Melo - **2º TEN QOEM**
Programa Bombeiro Mirim



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS, Major QORR BM**, em 08/09/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLE VALE DE SOUZA MELO, 2º Tenente QOEM BM**, em 10/09/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36246288** e o código CRC **395ED048**.